

Processo de 4 anos deveria ter sido resolvido em 5 dias

10/02/2000

A 1ª Vara da Justiça Federal de São Paulo demorou quatro anos para dar uma sentença que, segundo a lei, deveria ter sido proferida em cinco dias.

O mais cabal exemplo da lentidão em que se encontra o Judiciário aconteceu no processo em que uma importadora de veículos contestava o pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no desembarço aduaneiro de 203 automóveis da marca BMW.

A importadora entrou com mandado de segurança contra o pagamento do imposto em setembro de 1995. No mesmo mês, a liminar foi concedida a favor da empresa.

De acordo com o artigo 10 da Lei 1.533/51, que regula o mandado de segurança, a sentença deve ser proferida cinco dias após os autos serem remetidos à conclusão.

Mas o mérito do processo – que confirmou a liminar – só foi julgado em dezembro passado. Ressalte-se que a decisão não foi comemorada, já que a importadora não mais existe.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2000-fev-10/processo_anos_deveria_sido_resolvido_dias/